



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.240 /


"AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR A COTA DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDA À DELEGACIA DE POLÍCIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a alterar a cota de combustível à disposição da Delegacia de Polícia local, conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, em 25 de setembro de 1976, decorrente da autorização contida na Lei nº 2.454, de 22 de setembro de 1976, de 1.000 litros para 1.200 litros mensais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE JULHO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.703, de 06/07/88.